



**ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023 LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2023 E NA FORMA SEGUINTE: AO CONTRATO N.º 0005/2023-CPL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA E MÁRIO SÉRGIO DE MENESES SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE** - Rua José Justo dos Santos, nº. 36 - Centro – Tabira - PE, CNPJ nº 11.463.213/0001-76, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora o Sr. Valdemir Nogueira do Amaral Filho, Brasileiro, Casado, Contador, portador da cédula de identidade n.º 7.792.595, expedida pela SDS/PE/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.715.404-90, residente e domiciliado na Travessa João Miron, 421, Centro, Tabira – PE, CEP.: 56.780-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **Mário Sérgio de Meneses Soares – Sociedade Individual de Advocacia**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 49.706.881/0001-50, com sede na Rua José Vidal, 321, Centro, Tabira – PE, CEP.: 56.780-000, neste ato representado por seu proprietário individual **Mário Sérgio de Meneses Soares**, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na OAB/PE n.º 33.470, residente e domiciliado na Rua José Vidal, 321, Centro, Tabira – PE, CEP.: 56.780-000, CPF n.º 078.919.744-89, doravante simplesmente CONTRATADO, ambos devidamente qualificados no instrumento Primitivo, resolvem celebrado presente Termo Aditivo decorrente da licitação na modalidade Inexigibilidade n.º 003/2023, tipo menor preço global, regime de execução conforma art. 10 da Lei n.º 8.666/1993, que passa a fazer parte do Contrato n.º 0005/2023, datado de 28/02/2023, independentemente de sua transcrição, observando-se as condições





exigidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, demais disposições legais atinentes à matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo, no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato n.º 0005/2023, notadamente à prorrogação do contrato primitivo para tal data: **02/01/2024 a 31/12/2024** e valor total do contrato para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), representado por 12 x R\$ 6.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do contrato celebrado, que não tenha sido alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira-PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.





Tabira/PE, 20 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA – PE
Valdemir Nogueira do Amaral Filho
PRESIDENTE
CONTRATANTE

MÁRIO SÉRGIO DE MENESES SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Mário Sérgio de Meneses Soares
Proprietário
Contratado



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/59-202312274138.pdf>
assinado por: idUser 238

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____